

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO DA ABERTURA DA CANTINA

Solicitamos envio de propostas a serem entregue para o seguinte local:

CE Pirituba

Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida
Av. Agenor Couto Magalhães, 32, Pirituba - 05174-000
Telefone: 11 3902-6001 – 3904-1154.

Metragem do local que será disponibilizado:

3,80 X 5.80

Horário de funcionamento:

Segunda a domingo: das 7h às 20h.

Média de visitantes e associados por semana:

BAIXA TEMPORADA: Entre 6.500 a 7.500 pessoas.

ALTA TEMPORADA: Entre 15.000 a 18.000 pessoas.

Valor da Mensalidade:

R\$.3.500,00 a R\$.4.000,00 nos 12 meses iniciais e depois revisão do contrato.

Instalações:

- Todas as instalações deverão ser elétricas: forno, micro-ondas, outros e por conta do locatário;

Forma de concorrência:

- Serão escolhidas as 3 melhores propostas.
- Depois será ouvida a melhor proposta ou sorteio.

Visita ao local: Apenas com data e horário marcado;

Prazo para recebimento da proposta: até 29 de março às 14hs.

Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

CNPJ: 06.064.716/0001-39

E-mail: osmovimentocompras@gmail.com

Será considerado o valor final da proposta (entrega/frete mais valor total dos itens).

O Instituto Movimento em até 20 dias após recebimento da Proposta, poderá realizar diligência até o fornecedor para averiguação do produto por meio de seus técnicos.

Solicitamos encaminhar uma proposta com CNPJ e dados conforme documentos em anexo, timbre e validade de proposta com validade de ao menos 5 dias.

- Documento de Identidade dos responsáveis legais;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, relativos ao Município sede, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, salvo se não estiver cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, devendo, neste caso, apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
- Certidão Negativa de Tributos junto à Fazenda Pública Federal;
- Certidão Negativa de Tributos junto à Fazenda Pública Estadual, relativo ao Estado sede;
- Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.;
- Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
- Alvará de funcionamento;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);
- Cópia autenticada do RG e CPF
- Cópia do Contrato de Locação ou Compra e Venda;
- Entre outros documentos específicos da cidade;
- Folha espelho do IRPF;

Atenciosamente,
Carlos Alberto da Silva
Diretor do Instituto Movimento de Pirituba

Data: 22 de fevereiro 2023.